


DOI 10.22478/ufpb.2317-6725.2024v30n51.70364

## Conflitos e violências: elementos do cotidiano das meretrizes em Crato-CE (1940-1950)


Conflicts and violence: elements of the daily life of prostitutes in Crato-CE (1940-1950)

Ravenna Rodrigues Cardoso

 <https://orcid.org/0009-0000-7156-8486>

Universidade Federal do Ceará

Simone Pereira da Silva

 <https://orcid.org/0000-0003-2593-8874>

Universidade Federal Fluminense

**Resumo:** Este trabalho objetivou analisar as formas de violências no cotidiano do meretrício e das meretrizes na cidade de Crato, região do Cariri Cearense nas décadas de 1940-1950. A região do Cariri, historicamente e assim como outras partes do Brasil testemunharam e testemunham inúmeros casos de violências contra mulheres. Para a realização da pesquisa utilizamos fontes processuais do Centro de Documentação do Cariri-CEDOCC. O intento foi de analisar, através dos processos judiciais tanto como o poder judiciário operava com relação a essas mulheres como as violências por elas sofridas ou até praticadas se desenrolava no âmbito do judiciário, permitindo também levantar problemas do cotidiano para além do visível nos autos. Outro elemento que perpassa essa análise é o estigma que a mulher meretriz carregava em algumas situações do seu cotidiano e, para isso, nos aproximamos das ideias formuladas por Goffman a respeito do conceito do estigma. O universo da prostituição/meretrício foi e é permeado por inúmeras questões e nesse trabalho levantamos algumas que consideramos pertinentes. Vale elucidar que a questão da honra também se constitui como fator central nos casos aqui analisados e problematizados.

**Palavras-chave:** Violências. Meretrizes. Cotidiano. Estigma. Processos-crime

**Abstract:** This work aimed to analyze the forms of violence in the daily lives of red light workers and prostitutes in the city of Crato, Cariri Cearense region in the 1940s-1950s. To do so, we used procedural sources from the Cariri-CEDOCC Documentation Center. The intention was to analyze, through judicial processes, both how the judiciary operated in relation to these women and how the violence they suffered or even practiced unfolded within the judiciary, also allowing everyday problems to be raised beyond those visible in the records. Another element that permeates this analysis is the stigma that the prostitute woman carried in some situations in her daily life and, to this end, we approach the ideas formulated by Goffman regarding the concept of stigma. The universe of prostitution/prostitution was and is permeated by countless questions and in this work we raised some that we consider pertinent. It is worth clarifying that the issue of honor is also a central factor in the cases analyzed and problematized here.

**Keywords:** Violence. Prostitutes. Daily life. Stigma. Criminal proceedings.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Múltiplas são as formas de violências que acompanham todas as sociedades. Atualmente, podemos entender que essas sejam compreendidas no plural, dado que não existe apenas a forma física dessa prática/fenômeno. Mary Del Priore e Angélica Müller (2017, p.7) nos indagam sobre como pensamos as várias formas de violência, se em nossa sociedade, cresce a violência ou nossa sensibilidade em relação a ela? De fato, é uma pergunta complexa de se responder. A concepção de violência da qual faremos uso é condizente com a apresentada por Del Priore e Müller em que:

O fio condutor está centrado na ideia de como o crime e o emprego da violência fizeram e fazem parte da nossa sociedade. **Crime aqui está sendo entendido em seu sentido amplo: um tipo de infração grave, passível de punição pela lei ou pela moral e reprovado pela consciência.** Da mesma maneira o termo violência não segue restrito às agressões físicas de uma pessoa a outra. A violência está sendo considerada como força exercida por outra pessoa, um grupo, um Estado, com o intuito de forçar alguém/algo para conseguir alguma coisa. Violência e crime são mais que sinônimos: são estágios diferentes e às vezes complementares, de um mesmo processo. (DEL PRIORE; MÜLLER 2017, p.8, grifo nosso)

As violências nos inquietam, nos revoltam, nos amedrontam. Porém, esses sentimentos que os horrores das violências nos causam, também nos movem rumo às resoluções, combates e, utopicamente, ao seu fim. Trataremos, especificamente, de um tipo de crime que, apesar de ser amplamente recriminado por parte da sociedade, ainda se faz presente com um lastro histórico assombroso e institucionalizado: as violências praticadas contra as mulheres, especificamente, contra mulheres prostitutas. A categoria de mulheres que tratamos nessa investigação são essas mulheres que faziam parte do cotidiano da prostituição, e que em muito se diferencia da violência doméstica apesar de ambas se tratarem de violência contra mulheres. Importante salientar o leitor que estamos tratando de mulheres cisgênero, tendo ciência de que na atualidade as mulheres transgênero<sup>1</sup> fazem parte dessa prática, porém, as fontes não nos permitiram tal abrangência. As ferramentas analíticas presentes nas relações estudadas nesta pesquisa não podem ser desvinculadas e demandam uma análise interseccional. Na definição de Collins e Bilge (2020, p. 3), a interseccionalidade é “uma importante ferramenta analítica, oriunda de uma práxis-crítica em que raça, gênero, sexualidade, capacidade física, *status* de cidadania, etnia, nacionalidade e faixa etária são construtos mútuos que moldam diversos fenômenos e problemas sociais”. Essa ferramenta analítica nos permitiu identificar a faixa etária, a naturalidade, o nível de alfabetização, a profissão e, sobretudo, a classe das mulheres que investigamos.

São as mulheres vitimadas e ou envolvidas em conflitos sob outras condições que procuravam o Poder Judiciário para as resoluções desses conflitos. Elas tinham que explicar o motivo de procurarem a justiça, mesmo sendo as vítimas. A região que estamos tratando é situada no extremo sul do Estado do Ceará, no Cariri, onde a cidade do Crato integra sua macrorregião. No presente trabalho utilizamos de processos criminais (1940- 1950) para analisar o fenômeno da violência tanto na sua forma física, caso de Maria Ramos, na

<sup>1</sup> A título elucidativo, cisgenero é a forma como a pessoa se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer. Transgênero é a pessoa que não se identifica com o gênero que foi atribuído a ela no momento do nascimento.



primeira parte do trabalho, como na forma simbólica envolvendo estigma e outras nuances.

## Em nome da honra a violência

A meretriz Maria Ramos tinha 25 anos de idade e era natural da cidade de Caruaru, estado do Pernambuco. Estava residindo no Crato, em uma casa de locação, muitas vezes sendo encontrada sob a justificativa de ser pensão.<sup>2</sup> Em idos de setembro de 1942 ela prestou uma *notitia criminis* contra Liberalino Alves. Maria estava em frente à pensão Maria Júlia, quando foi surpreendida a golpes de “peixeira”<sup>3</sup> pelo seu agressor. Nos autos de declaração prestados por Maria, afirma:

Que se encontrava na porta da pensão Maria Julia, sita á Rua Nelson Alencar, pôr cerca das vinte e duas horas, quando ali chegou o indivíduo de nome Liberalino Alves de Lima, vulgo “BELINHO”, e **que ao chegar foi logo sacando uma Peixeira e tentou cortar o cabelo dela declarante, e ainda tentou ferir-lhe com a mesma arma, e isso sem nenhuma causa que justificasse aquela agressão, pois a declarante não dera logar a ser vítima [...].e quando a declarante tentava entrar para o interior da casa, aconteceu que Liberalino Alves de Lima, novamente deu um grande sôco nela** declarante, que em consequência do mesmo caio, e sentio o deslocamento do ombro esquerdo, pois sofreu uma grande dor no momento em que caio no chão, e que devido a dor que estava sofrendo chegou a sofrer um passamento, **no entanto, antes disto ainda vio seu agressor correr na direção do cabaret**; que nunca ouve a menor dívida entre a declarante e seu agressor, e que isso pode provar; que quando depois de alguns momentos foi que apareceu no local a dona da Pensão, senhora Maria Julia e a meretriz Maria de Lourdes, que levantaram Maria Ramos. (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 6, grifo nosso).

As relações que vão se construindo na trama são reveladoras quando avançamos para entender os precedentes da violência sofrida por Maria Ramos. Porém, inicialmente nos atentemos às declarações da vítima. Mesmo tendo sido agredida, com comprovação em exame de corpo de delito, anexo aos autos do processo, ela tenta justificar-se afirmando que não “dera logar” para a agressão. O argumento nos direciona para a seguinte questão: e se ela tivesse feito ou dito algo isso mudaria a situação de vítima? Ou essa fala era um mecanismo de defesa dada a situação de mulher meretriz, que poderia deixá-la exposta a violência e culpável em casos de agressões?

Constatamos que nos depoimentos das vítimas é bastante comum iniciarem uma espécie de “autodefesa” argumentando que não fizeram nada que justificasse as violências sofridas, como se antes de tudo fossem chamadas a se defenderem e não a prestar esclarecimentos como vítimas. Ao invés de apenas depor sobre o acontecido, havia a necessidade primeira de se defender. Como exposto anteriormente, o espaço jurídico é um campo de disputa de narrativa, e provavelmente isso seja uma estratégia – que não é exclusiva desses casos e situações. Embora saibamos que a vítima não precise se justificar, isso não fazia parte do entendimento da época. Acreditamos que a condição de ser uma

<sup>2</sup> Sobre a questão das pensões como fachada para casa de prostituição, o historiador Mardônio e Silva Guedes argumenta que em fortaleza, no início do século XX essa era uma tática bastante comum.

<sup>3</sup> Essa denominação pode ser usada para denominar a mulher que vende peixe, mas, nesse caso, se trata de uma faca muito comprida e afiada, que serve de arma.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

mulher meretriz, como no caso de Maria Ramos, podia significar para as autoridades e para parte da sociedade como um marcador de “culpa” dos acontecimentos violentos que as envolviam, pelo seu modo de vida no contexto da prostituição. Levando em conta a questão da honra, estaria num limiar de não a possuir e/ou ser desqualificada socialmente por isso, elemento que tornava a situação desfavorável para a vítima.

Maria Ramos, possivelmente, tinha alguma consciência de como operavam os mecanismos jurídicos nesses casos e de sua situação perante ao ocorrido. Provavelmente, seus argumentos significavam uma forma de se defender e, ao longo das investigações, não ser responsabilizada pela violência que sofrera. Certamente ela-sabia o que a aguardava em caso de não ter uma boa argumentação nesse sentido. De fato, fica notório quando seguimos para o rol de testemunhas e nos deparamos com a versão de um homem de nome Vicente Correia de Lima, que declarou:

Que passava por cerca de vinte e duas horas, ou menos, em frente a ‘PENSÃO MARIA JULIA’, e que na mesma calçada encontravam-se sentadas as meretrizes Maria Ramos de Oliveira e Maria de Lourdes Pereira, quando o mesmo Liberalino, para um pouco na dita calçada e em certo momento o mesmo por brincadeira tira uma flor da cabeça de Maria de Lourdes, e procura entregar a dita flor a Maria Ramos, para essa colocar a flor na cabeça dela Maria Ramos, e nesse interim, Maria Ramos em termos descortezes respondeu chamando Liberalino de “MACHO ESCROUTO E CORNO SENVERGONHA”; que Liberalino ao ouvir tais palavras ficou injuriado com a mesma, **pois é um cidadão casado e não podia ficar satisfeito com aquela afronta** e devido isto chegou a dar um empurrão em Maria Ramos, e esta chegou a cair; que a dita mulher ao cair e segundo o depoente ouviu dizer o mesmo Liberalino, auxiliado por Maria de Lourdes, chegou a ajudar a dita mulher a levantar-se; que o depoente ouviu dizer que em consequência disso Maria Ramos chegou a sofrer luxação, no entanto foi um caso que não era de grande gravidade; **que o depoente, como homem que é acha que não são todos os homens que se sujeitariam a receber uma afronta de tal natureza e ficar sem tomar providências**, pois pode ver que a mulher Maria Ramos agio com muita imprudência **em ofender diretamente a honra da esposa de Liberalino, pois o depoente conhece a mesma e sabe ser uma pessoa incapaz de merecer uma afronta como a que a meretriz dirigio-lhe**; que o depoente não conhece pessoalmente a meretriz Maria Ramos, no entanto **sabe por ouvir dizer que a mesma é muito desaforada, como ficou provado com o incidente** havido; que o depoente conhece Liberalino desde muito tempo, **e que sabe ser ele um rapaz pacato e nunca ouviu falar em uma desordem praticada pelo mesmo**, portanto, **se o mesmo agio da forma descrita foi devido sentir-se ofendido na honra dele e de sua esposa**. (BR, FHP, CEDOCC, 1942, p. 10, grifo nosso em negrito, caixa alta no original).

Notadamente, o depoimento de Vicente não solidifica a versão de Maria Ramos, tanto por ser parte do rol de testemunha da acusação como pela solidariedade com o indigitado, pois ele o qualifica ao passo que desqualifica socialmente a vítima. Em sua narrativa Maria começa a emergir como uma mulher de conduta questionável e comportamento “desaforado”. Até mesmo as agressões que sofreu foram minimizadas no sentido de pouca gravidade. Suas palavras são construídas apenas com base em comentários que ouvira, já que ele tomou conhecimento do fato por meio de terceiras pessoas, tanto da pessoa de quem se está falando, como da situação que foi chamada a



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

depor.

A ênfase na conduta da meretriz, tanto pregressa ao fato como no momento dele, fez-se como tônica no movimento de troca de posição réu e vítima, ou pelo menos a tentativa disto. Pode-se atribuir a uma certa solidariedade masculina na defesa da honra entre o depoente e o acusado que, não tarda em ser apresentado como rapaz pacato e honrado. Dessa maneira, sendo totalmente o oposto do que é atribuído à meretriz.

Um outro ponto que chama atenção são as palavras que minimizam a agressão cometida, exaltando a questão da honra mais uma vez. Quando o acusado evoca essa situação se projetando no lugar do indigitado, por exemplo, quando alega que “como homem que é acha que não são todos os homens que se sujeitariam a receber uma afronta de tal natureza e ficar sem tomar providencias” (BR, FHP, CEDOCC, 1942, p. 10). Essa fala reforça que ele agiu até moderadamente diante do ocorrido, bem como o caráter viril e da honra, tanto do réu como de sua esposa, que supostamente foi ofendida. Segundo a testemunha e o indigitado se sentiu ofendido em sua honra após Maria Ramos o chamá-lo de “corno sem vergonha”. Lembremos que, no ditado popular, o termo “corno” faz referência ao marido traído pela esposa. Essa fala, por mais que seja corriqueira no dia a dia, pode, a depender do contexto, ser interpretada como ofensa a honra de quem escuta. Gostaríamos de considerar alguns apontamentos a respeito da figura do “corno”. Noelia Sousa explica que:

O “corno” é, popularmente, aquele homem que foi traído por sua mulher [...] a figura do “corno”, assim, fazia parte deste universo cultural, impregnado de atributos de masculinidade exacerbada, em que um homem atraído por sua mulher era digno de risos, de pena e onde somente uma decisão radical e pública poderia restituir a este homem a dignidade perdida. (SOUSA, 1997, p. 61)

No caso em questão, Vicente reforça que “Maria Ramos agio com muita imprudência em ofender diretamente a honra da esposa de Liberalino” (BR, FHP, CEDOCC, 1942, p. 10). Nesse caso, por mais que ela estivesse tentando atingi-lo em termos ofensivos chamando-o de “macho escroto”, é a partir do momento em que ela o chama de corno que Liberalino é colocado numa posição risível, como exposto na definição do ditado popular a respeito do corno. Consequentemente, ao chamá-lo de corno a figura da esposa de Liberalino passa a ser mensurada como infiel, ao que ele teria se irritado e cometido o ato criminoso em defesa de sua honra e da sua esposa. Esse foi o principal argumento para que os atos praticados fossem considerados legítimos, ou pelo menos justificáveis.

A respeito da questão da honra, Carlos Alberto Dória (1994, p. 52) nos lembra que, “a honra deve ser pública, supõe a projeção do indivíduo para além das relações familiares e o reconhecimento de seu valor na esfera do Estado”. A construção dessa esfera pública de significação variou de sociedade para sociedade. Dito isso, a honra se baseia, fundamentalmente, nas adjetivações que elevam as virtudes do sujeito. Essa tem que ser reconhecida por todo o corpo social, de preferência, por parte de pessoas que sejam consideradas “honradas” e “honestas”, como uma atribuição de valores de pares. Para Nélia Alves de Sousa:



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

No caso dos homens, essas qualidades se explicitavam principalmente nas questões relacionadas ao exercício da sexualidade. Todavia não era a questão da sexualidade masculina que lhes definia esta honra e sim as práticas sexuais das mulheres que lhes eram ligadas por laços familiares ou emocionais. (SOUSA, 1997, p. 46)

A relação da honra, segundo a autora, tem muito a ver com a conduta e a sexualidade das mulheres e de seu círculo social. Isso fica evidente quando Vicente depõe e coloca esse aspecto enfaticamente para justificar a violência praticada por Liberalino. Ao procurar a Justiça para ter seu agressor penalizado, Maria não estava sendo acusada de danos morais nem ofensa, estava na situação de vítima de agressão. Logo, na primeira tomada de depoimentos, atribui uma condição moral a toda a situação: a ofensa dirigida à honra da esposa de “Belinho”, que em momento nenhum tem seu nome revelado nos autos, mas se faz presente na justificativa da agressão pela fala de Maria Ramos.

Passa-se, então, de uma tentativa de justificar a violência deferida contra a meretriz. Teria ela, segundo o argumento, ferido diretamente a dignidade tanto do algoz como da sua esposa. Vale salientar, como explica a autora Noelia Sousa, que a dignidade do homem que fosse chamado de “corno” ou tivesse sido traído, o que seria equivalente, apenas poderia ser reconstruída através de medida radical. Logo, entende-se com isso o assassinato de quem o traiu é extensivo à pessoa com quem essa traição foi consumada. Porém, no caso em questão, Maria não era a esposa, a presença dela se faz na trama através da ofensa verbal. Assim, para a reconstituição dessa dignidade, ocorre a violência.

Atentemos, ainda, para a fala de Vicente, que carrega toda a simbologia que a testemunha tem durante toda a sua participação na trama, defendendo que Maria teria merecido o que lhe aconteceu porque era desaforada, porque a esposa de Liberalino não o traia e que qualquer homem faria o mesmo que ele fez. Porém, o que não foi expresso por ele era a relação amorosa que Maria tivera com Liberalino, e que, certamente, não se tratava apenas de um insulto disparado sem motivo.

A versão narrada por José Favela, de 23 anos de idade, profissional do ramo automobilístico, deu-se no sentido de alegar ter presenciado o fato. Repete-se a sequência da presença das duas mulheres na calçada e do episódio da flor tirada da cabeça de Maria de Lourdes e ofertada à Maria Ramos, mas ele nos acrescenta algo interessante, ao pontuar que:

Sabe por ouvir dizer que **Maria Ramos até poucos dias foi amasia de Liberalino Alves, com quem mantinha relações de amizade**; que o depoente julga que esse procedimento da vítima com seu ex amante foi **devido ciúmes e porque o mesmo acusado se afastou da amizade de tal mulher**; que conhece a vítima e sabe que a mesma **gosta de derigir pilherias aos homens**, e por isso foi que aconteceu o fato que acaba de narrar; que conhece Liberalino e sabe de ciência própria que esse é um rapaz calmo. (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 11, grifo nosso).

Não é raro encontrarmos a expressão “amasiamento” para designar uma relação amorosa que não se constitui em oficialidade cartorial ou religiosa, inclusive, para a Igreja Católica. Assim, esse tipo de envolvimento não era bem-visto, porque o amasiamento desafiava o “modelo higiênico do matrimônio”. Seguindo essa lógica, para a Igreja Católica, era a esposa que detinha os direitos sagrados, esses eram-lhe reconhecidos pelas leis



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

divinas e humanas. Para isso, a Igreja Católica elaborou “manipulações ideológicas” no intento de não permitir o sacramento marginalizado. Isso se tratava, entre outras coisas, de amasiamento, pois apenas a esposa era detentora dos direitos sagrados. Portanto, seguindo essa linha de pensamento, as duas testemunhas, no caso em apreço, tentaram justificar o direito sagrado da honra da esposa de Liberalino, que fora afetado com as palavras de Maria Ramos, que não era esposa, e sim tida como amásia. Desta forma, não dispunha do mesmo prestígio que a mulher casada oficialmente.

No universo do meretrício, essa prática costumava ser comum, mesmo que os homens tivessem fora daquela órbita um casamento oficializado, como no caso de Liberalino. Em termos gerais, sabemos que o amasiamento significava uma categoria que dependia da convivência e interesse mútuo a oferecer na relação, bem como do reconhecimento público da relação. O amasiamento, de acordo com a historiadora Sílvia Maria Fávero Arend (2001), possuía alguns fatores que eram essências para que um relacionamento fosse entendido por amasiamento, a saber; as pessoas deviam se encontrar com alguma regularidade e deveria haver a existência de responsabilidades mútuas entre o homem e a mulher e, bem como a relação deveria ser pública, ou seja, parentes, vizinhos, amigos e outros tinham que ter conhecimento de sua existência.

Amasiar-se significava, também, manter constantes relações sexuais com uma mulher que não fosse a legítima esposa, como nos casos em que o homem fosse casado e tivesse uma prostituta como amásia. As meretrizes que se envolviam em conflitos e que tinham uma relação de amasiamento o faziam tanto por questão financeira como pelo afeto. Destarte, nisso se distingue as relações de amasiamento com mulheres que não o eram, ou não se diziam meretrizes, mas que pelo fato de estarem em uma relação dessa natureza poderiam, facilmente, ser assimiladas como tal em decorrência dos costumes. No entanto, isso implica uma questão de classe e de raça dado que os casamentos eram custosos e nem todos tinham condições de arcar com os custos. Esse é um dos motivos de mulheres que não exerciam a prostituição serem amasiadas, ao invés de oficialmente casadas. Para Maria Aparecida Sanches “o amasiamento, em alguns casos, representaria um acordo temporário, como uma fase transitória para o casamento quando ambos pudessem arcar com os custos financeiros da sua realização.” (2010, p.338)

Em alguns casos, o manter-se amasiado demandava viver sob o mesmo teto e manter uma relação análoga ao casamento. Mas, uma forma de comprovar essas relações de amasiamento se davam através dos relatos dos sujeitos que conviviam com o casal ou de alguma forma tinha conhecimento da relação, mesmo que por “ouvir dizer”.

Recorrentemente, é usada a expressão que “sabe por ouvir dizer”<sup>4</sup>, geralmente, para mostrar, em depoimento, certo conhecimento do fato que se narra. Assim, José Favela anunciava para trazer para a trama o relacionamento extraconjugal dos envolvidos no processo. Uma agressão que se inicia com “um sem motivo”, nas páginas seguintes começa a se delinear melhor e de forma mais reveladora as relações e os jogos de interesse nas narrativas.

A segunda mulher envolvida, da qual o acusado retirou a flor de sua ornamentação, era conhecida por Maria de Lourdes. Ela tinha 23 anos de idade e era natural da cidade de Juazeiro do Norte. No seu depoimento, declara-se meretriz. Sobre o conflito, ela afirmou que

<sup>4</sup> Cabe destacar que, no entendimento do Poder Judiciário, por vezes, pode ser de maior utilidade o relato de uma testemunha que ouviu algo relevante e preciso de outra pessoa do que o depoimento de uma testemunha que presenciou o ocorrido, mas estava desatenta. Ver mais em: NUCCI, Guilherme de Souza. *Código de Processo Penal Comentado*. 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.



Liberalino, de fato, tirou uma flor de sua cabeça para presentear sua colega, Maria Ramos. Logo após, ela proferiu as palavras que teriam motivado a agressão. Ela segue depondo:

[...] que após chamar ele de macho escroto foi se levantando de uma cadeira em que se encontrava sentada e que logo em seguida a **depoente entrou para o interior da casa**, que ouviu Maria Ramos gritar e saiu do interior da casa quando encontrou a mesma sentada no chão, e que ajudou a mesma a levantar-se com a ajuda de Liberalino, **que ela depoente saiu novamente e foi avisar a polícia**, que sabe que a polícia andou a procura de Liberalino; **que sabe que ele era amasiado de Maria Ramos; e sabe que o acusado é rapaz calmo.** (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 8, grifo nosso).

As duas habitavam a mesma pensão das três testemunhas, Lourdes era, certamente, a mais próxima da vítima por residirem no mesmo local, o que não implica dizer que fossem amigas. Porém, é válido notar as nuances de seu depoimento. Diferentemente dos dois rapazes que enfatizaram ser a vítima uma pessoa “desaforada e que solta pilherias para os homens”, Maria de Lourdes não se refere à conduta de Maria Ramos, embora tenha afirmado os hábitos pacatos de Liberalino. Estaria Lourdes tentando ajudar na construção pública da reputação da vítima de forma sutil? A ênfase na ausência do local, em dois momentos do depoimento, incluindo o da agressão de fato, seria uma forma de ela se proteger de problemas com as autoridades?

Levando em conta que o fato de que ser meretriz poderia colocá-la em situações de conflito recorrentes, pode-se supor que fora uma estratégia utilizada por Lourdes, que não tinha como se recusar a depor. O caso a envolvia diretamente, mas por meio do jogo de palavras se esquivava da participação ativa na cena do crime e não usa as palavras contra a vítima como os outros fizeram. Não poderíamos deixar passar despercebida a presença simbólica, ou indireta, de uma terceira mulher, cujo nome não nos é revelado em momento algum do processo. Ela emerge, no caso, como vítima, e o motivo do ato ter ocorrido. Ao longo dos dizeres, sobre a situação ter acontecido, tem-se a sensação de que a esposa de Liberalino seria uma “vítima da vítima”. O motivo pelo qual a meretriz sofrera a agressão. A ela, estariam resguardados os direitos de esposa, mulher digna de ser defendida até na ausência, mesmo não tendo ligação direta com o ocorrido. A figura da esposa, salta, no caso, como mecanismo de defesa para o réu.

O desfecho disto, apesar de todos os esforços empreendidos na tentativa de justificar a defesa da honra e do lar conjugal do acusado, não resultou em absolvição. A apuração do Promotor Público que questionou a tão bradada honra e dignidade de Liberalino, ainda causou um alvoroço na defesa, por parte do advogado. O Promotor Raimundo de Oliveira Borges questionou o fato de o acusado alegar ser incapaz de receber as supostas palavras em um ambiente de meretrício, ressaltando que:

Ele, apesar de casado, frequentava o aludido cabaret diariamente, que comparece assiduamente a lugares dessa ordem, mesmo sendo casado não pode invocar em seu favor a credencial de cidadão de bons costumes. Ao contrário, revela desrespeitar à honra conjugal e por isso mesmo não tendo a idoneidade moral necessária para repelir a suposta afronta. A intimidade que gozara no cabaret não lhe dava direito a ser ferido uma honra que ele próprio desrespeitava. (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 31).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Levando-se em conta que a função da Promotoria Pública, geralmente, é refutar em favor da vítima, ou mesmo contestar alegações não tão sólidas dos acusados. Além de formular bases para sustentação da acusação e refutar a defesa do acusado. Mesmo em face de toda a conjuntura envolvendo meretrizes e uma casa descrita ora como pensão<sup>5</sup>, ora como cabaré, por parte da própria Promotoria Pública, temos de levar em conta que, nos idos de 1942, estava em andamento a campanha contra esses tipos de sociabilidades. Assim, talvez, seja por esse motivo que Raimundo de Oliveira Borges atue contrariamente aos argumentos do acusado. Aspecto que, em certa medida, ecoa positivamente em favor de Maria Ramos, o que não era comum. Porém, levando em conta a saga da Promotoria Pública empenhada em fechar casas desse tipo, pode-se imaginar que seja um mecanismo da Promotoria de ressaltar os aspectos negativos das pensões e casas suspeitas, não focando, portanto, na questão da conduta da mulher vitimada, transferindo o caso para o âmbito da localidade. A refutação do advogado, segue no mesmo sentido de abordar a natureza do local e o levantamento de questões biológicas para isso. Ele postula:

Como seria elevada, nobre e pura de coisas mundanas, a sociedade em que homens casados não frequentassem cabarets e casas suspeitas, nem mesmo por imposição das leis **biológicas** e **naturais**, seria uma verdadeira mansão de justos, um céu na terra, um reino de paz e concordia infinito. **Todavia, não é isto o que se verifica em Crato, ou em qualquer outro centro populoso do país**, onde homens casados vão aos cabarets e casas suspeitas, uns porque são ricos e querem ao seu dizer gozar a vida, e outros porque são pobres vítimas de moléstias patológicas e perversões sexuais, **e ainda outros porque ou possuem mulheres enfermas e paralíticas, ou porque possuem sadias porem fora do lar e do convívio conjugal**. [...]a absolvição de Liberalino Alves de Lima, ela se impõe pelas provas dos autos, e justíssima porque Liberalino Alves de Lima, como a qualquer outro homem casado ou não, **assiste em face das leis da República direto a se defender de injurias e de afrontas**, mais ainda quando elas se revestem da gravidade com que se revestiram as que foram associadas à face do acusado, envolvendo não so a sua pessoa, mas ainda a honra e dignidade de seu lar conjugal, **onde se encontra, quem sabe talvez uma mulher enferma porem digna de apreço, respeito e acato, quer por parte da rameira Maria Ramos de Oliveira, quer por parte de quem quer que seja**. O denunciado sempre tivera bom comportamento. Agira, relativamente a ofensa que recebera, com bastante moderação. **A vítima caíra talvez porque não estivesse pisando firme no solo ou porque estivesse embriagada**. Em face do exposto pede-se a absolvição do denunciado. (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 22, grifo nosso em negrito, sublinhado no original).

Nota-se, que a questão da conduta, quando para homens, é tida como normal em razão das necessidades “biológicas”. A dupla moral sexual trata como aberração o desejo sexual feminino com base em critérios biológicos, enquanto o masculino é naturalizado como próprio do gênero. Portanto, a presença do acusado em uma casa de meretrício é socialmente aceita. Segundo o advogado de defesa disse que:

Seja os ricos que querem “gozar a vida” e usufruir o que suas rendas lhe permitirem, sejam os pobres, em razão da própria miséria, ou, ainda, o que teria de ir, por não ter uma esposa sexualmente ativa. Destarte, nesse

<sup>5</sup> Provavelmente, isso era estratégico, visto que, para as testemunhas, o local é descrito como pensão, para os agentes do Poder Judiciário, é mais comum denominar de “cabaré” e ou “casa suspeita”.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

ponto, pode-se refletir, também, pelo viés de ser pela suposta condição de saúde da esposa que ele frequentava o cabaré, em mais uma possível tentativa subliminar de terceirizar a situação a uma mulher, a quem ele chamava de “enfermas e paralíticas”. (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 22).

Levanta-se a hipótese de que, talvez, seja esse o motivo para Liberalino, mesmo tendo o seu lar conjugal, frequentar esses locais. A agressão ainda se torna justificável nas palavras do defensor do acusado, tendo por base as próprias leis republicanas que lhe outorgavam o direito de defesa da honra quando essa fosse atacada. A tentativa de culpabilizar Maria Ramos vai além das ofensas, pois, tanto Liberalino, como o seu defensor, colocam em destaque a sobriedade dela. Os esforços foram muitos, mas não o suficiente para Liberalino sair totalmente impune.

A sentença foi lavrada pelo Juiz Hermes Parahyba<sup>6</sup> em 16 de março de 1943. O magistrado não optou pela prisão do réu, levando em conta toda, a argumentação da conduta pregressa. Foi estabelecida a penalidade de “pelo prazo de dois anos, observar as seguintes condições impostas pelo mesmo juiz de, não frequentar cabarés, sambas, nem fazer uso de bebidas alcoólicas, não usar armas proibidas e pagar os custos do processo” (BR, FHP, CEDOCC, LC, 1942, p. 68). Posto isso, tem-se que a agressão não chegou a resultar em uma detenção como penalidade, o defensor foi exitoso, visto que, a sentença foca apenas em restringir a presença dele em cabarés e evitar o uso de bebidas.

O acontecimento que culminou nesse processo se fundamentou nas falas da defesa do acusado, no respeito e na honorabilidade da esposa de Liberalino, por ter sido afrontado por uma meretriz. As fontes indicam que havia uma certa “obrigação”, na falta de uma palavra melhor, em o homem ter de resguardar a honra da esposa e das mulheres “honestas” quando se envolviam em conflitos com meretrizes. No caso de Liberalino, indiretamente, pois a situação conflituosa se desenrolara com ele próprio, no caso de Esmeralda da Silva, a presença da figura masculina se colocava de uma outra forma. Porém, possuía o mesmo argumento.

### **O estigma no meretrício: outras formas de violência**

Esmeralda da Silva tinha 30 anos de idade quando fora chamada para prestar declarações a respeito do crime de difamação e injúria<sup>7</sup>, do qual estava sendo acusada por Inácio Alves e pessoas de sua família. Ela era natural de Belo Horizonte-MG, mas residia na cidade há alguns anos, na Rua Bárbara de Alencar. Em 5 de outubro de 1950, se fez presente na delegacia de polícia de Crato para prestar esclarecimentos a respeito de uma desavença entre ela e sua vizinha, Iracema Aguiar, cunhada de Inácio Alves. O desentendimento começara no decorrer de março do mesmo ano, em razão da compra de uma cama que Esmeralda adquiriu de Iracema Aguiar, no valor de 120,00\$ cruzeiros<sup>8</sup>. A

<sup>6</sup> Atualmente o fórum de Crato carrega esse nome em homenagem aos serviços prestados por Hermes Parahyba na Comarca.

<sup>7</sup> Presentes também na parte de crimes contra a honra no Código Penal. Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime e Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=difama%C3%A7%C3%A3o+e+inj%C3%A9ria+art+1940&oq=difama%C3%A7%C3%A3o+e+inj%C3%A9ria+art+1940&aqs=chrome..69i57j33i160l3.262898571j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>8</sup> A conversão desse valor em reais equivale a aproximadamente R\$ 45,00\$ reais. Disponível em: [https://pt.coinmill.com/BRC\\_BRL.html](https://pt.coinmill.com/BRC_BRL.html). Acesso em: 20 jun. 2023.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

aquisição tornou-se problemática depois de sete meses, quando Iracema Aguiar ordenou a uma funcionária que fosse cobrar a importância devida. Logo após uma briga entre Iracema e uma vizinha, na qual Esmeralda tentou mediar, o que gerou a ira de Iracema. De acordo com o depoimento de Esmeralda, ela se dirigiu à sua porta “fazendo escândalo e chegando a chamá-la de tuberculosa”<sup>9</sup>, o que a teria ofendido. Sobre isso respondera que:

[...] Deixava de satisfazer o pagamento, pois ia comprar fortificante, **e o mal que estava sofrendo havia adquirido com o contato que tivera com a mãe de Iracema Aguiar, pois era ela quem estava sofrendo daquele terrível mal**, que nunca chegou a revelar segredos da família de quem quer que seja, e se ela Iracema Aguiar falava sobre os casos particulares da casa de certo cidadão, naturalmente era ela Iracema que vivia com o mesmo cidadão, cujo nome deixa de mencionar em virtude de nunca procurar envolver nomes de pessoas de responsabilidade em casos dessa natureza; que efetivamente **vive maritalmente** com certo cidadão, isso acerca de dez anos, e nunca o mesmo chegou a falar a ela Declarante de particularidades entre ele e sua esposa;

Que no domingo último, por volta das nove horas, vinha da missa da Capela de São Francisco, quando em certo trecho da rua e nas proximidades da Merceria do Senhor Delegado de Polícia, encontrou-se com uma senhora a qual lhe contou que havia sido afrontada por Iracema Aguiar, pelo motivo dela declarante no dia anterior ter conversado com ela declarante, e logo depois dessa conversa resolveu ir comprar arroz na dita Merceria, e lá quando aguardava ser despachada, casualmente passava em frente o mesmo Inácio de Tal, e quando esse viu ela declarante no recinto da dita merceria para ali se dirigio e ao penetrar no estabelecimento disse que ela declarante deixasse de pilheriar com sua sogra e sua cunhada, lhe chamando em seguida de rapariga, dizendo ainda que ela declarante era uma rapariga de Cabaret, e que estava, portanto no caso de apanhar no meio da rua, e em seguida ela declarante respondeu a Inácio de Tal, que não queria saber o que tinha sido, pois isto reconhecia, entretanto agora estava em condições de manter uma certa linha a fim de merecer algum respeito. (BR, FHP, CEDOCC, CAIXA I, PASTA 9, 1950, p. 6, grifo nosso).

Com relação a questão do exercício do meretrício, apesar da existência de argumentos análogos utilizados nos casos de Maria Ramos e Esmeralda da Silva, as situações são divergentes. A agressão sofrida por Maria Ramos aconteceu enquanto ela exercia o meretrício e no espaço onde isso acontecia, diferentemente do caso em que envolveu Esmeralda. Assim, esse fato estigmatizante perseguia as mulheres que foram meretrizes, seja durante ou após exercer a profissão, que se faz presente, no caso de Maria Ramos, por exemplo.

O conflito que levou Esmeralda a prestar esclarecimentos se dera anteriormente com Iracema Aguiar e acabou tomando maior proporção quando entra a figura masculina de Inácio Alves, que toma satisfação com ela em nome das mulheres de sua família. Começa-se, então, a tornar-se uma disputa entre as três mulheres, com a mediação masculina. É bastante comum encontrarmos uma espécie de tutela masculina acerca das questões em que as mulheres do seu meio familiar se envolviam. Como explica Guedes

<sup>9</sup> A respeito disso, entendemos que a expressão carrega a carga do que SONTAG explicou em sua obra a doença como metáfora, tanto nesse caso como no caso de Pedro Romeiro (e nesse em particular) já que se trata unicamente de um “ditado popular”. Ver mais em: SONTAG S. A doença como metáfora. Rio de Janeiro: Graal, 1984. Complemente a citação com a bibliografia.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Esse domínio corresponde a uma espécie de tutela construída e legitimada pela cultura patriarcal e machista, necessária, no pressuposto do idealismo positivista da ideologia dominante, para administrar os excessos de paixões que fariam parte da imperfeição da natureza feminina. (GUEDES, 2007, p. 362)

Portanto, quando Inácio investe no sentido de tomar satisfação em nome das mulheres de sua família – sua esposa, sua cunhada e sua sogra –, o faz como um tutor da honra pública das mulheres que estão sob sua “responsabilidade”, mesmo sendo um atrito com outra mulher. Logo, nos é explanado na fala de Esmeralda que a investida de Inácio coloca em xeque a questão da honra e da moralidade de todas as mulheres envolvidas. Ela foi posta como “rapariga de cabaret”, adjetivo desqualificador. Além disso, tinha a ameaça de que poderia ser agredida por essa condição quando fala “que estava, portanto no caso de apanhar no meio da rua”, cuja justificativa para isso era, justamente, centrada na sua antiga situação de meretriz. Isso é reforçado na fala das testemunhas do caso, como veremos mais adiante.

Gostaríamos de retornar a questão do estigma, posto que, mesmo após mais de dez anos de abandono da prática do meretrício, Esmeralda ainda o carregava. Para Gofman:

Uma fase na qual ela aprende que possui um estigma particular e, dessa vez detalhadamente, as consequências de possuí-lo. A sincronização e interação dessas fases iniciais da carreira moral formam modelos importantes, estabelecendo as bases para um desenvolvimento posterior, e fornecendo meios de distinguir entre as carreiras morais disponíveis para os estigmatizados. (GOFMAN, 1980, p. 30):

Ainda que Esmeralda tenha deixado a vida de meretriz, o estigma continua a marcá-la, mesmo estando casada, que é o padrão aceitável à época. Porém, a sua vida pregressa, como “mulher pública” não é esquecida. Portanto, em qualquer situação, isso pode vir à tona a um grupo estigmatizado, como explica Gofman (1980).

Esmeralda ainda tenta alegar ser merecedora de algum respeito, quando diz: “que não queria saber o que tinha sido, pois isto reconhecia, entretanto agora estava em condições de manter uma certa linha a fim de merecer algum respeito”. Suas palavras denotam ciência de que, para os padrões da época, passara a ser uma mulher digna de respeito, pois não praticava mais o meretrício. Porém, fica nítido que, para o resto das pessoas que testemunharam, assim como para Inácio, isso pouco importava. O que prevalecia era a sua conduta anterior.

Importante ressaltar, que ao longo de todo o processo ela foi tratada como meretriz pelo escrivão, pelo delegado e pelas testemunhas. No entanto, quando perguntada sobre sua profissão ela respondeu ser doméstica<sup>10</sup>, o que vai ao encontro mais uma vez a questão de carreira moral explicada por Gofman. Ter praticado o meretrício em algum momento de sua trajetória a estigmatizou e a perseguiu por toda a vida. Interessante notar que, mesmo a questão da doença tuberculose é atribuída como forma de reafirmar ainda mais um estigma. No tocante, as mulheres meretrizes, duas doenças eram comumente associadas a essa

<sup>10</sup> Aqui, gostaríamos de destacar que os usos de doméstica podiam se dá em ter vários sentidos, como ser dona de casa, por exemplo, ou como trabalhar nos afazeres domésticos em casa ou em local pertencente a outras pessoas. Nesse caso, não se sabe se ela realmente era doméstica ou se declarou como tal para diminuir o peso do estigma diante do judiciário. Tanto pode ter sido uma estratégia como ela realmente podia ser apenas empregada doméstica do local.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

prática: a sífilis e a tuberculose. Segundo Sontag:

A sífilis implicava um julgamento moral (sobre sexo além dos limites, sobre prostituição), mas não um julgamento psicológico. A tuberculose, outrora tão misteriosa - como agora é o câncer sugeria julgamentos de tipo mais profundo sobre o doente, tanto morais como psicológicos. (SONTAG, 1984, p. 54)

As doenças que carregam esse teor moral tendiam a ser associados aos grupos estigmatizados, e a prostituição era relacionada a essas duas doenças.<sup>11</sup> Apesar de Iracema e a mãe dela estarem acometidas pela tuberculose a carga pejorativa recaiu em Esmeralda, que, vale lembrar, não exercia mais a atividade do meretrício, mesmo assim legou o estigma de tuberculosa devido ter praticado a prostituição em outro momento de sua vida. Ela ainda deixa registrado em sua fala que Inácio Alves estava fazendo isso tudo na tentativa de separá-la do seu companheiro para que ele ficasse com Iracema Aguiar. Esmeralda não mencionou se o seu companheiro tinha alguma espécie de relação com Iracema, mas atribuiu toda a confusão em razão do intento de afastá-la dele. No auto de declarações prestadas por Inácio encontra-se:

Que desde alguns dias vem sendo juntamente com sua esposa injuriado pela meretriz de nome Esmeralda da Silva, isso pelo motivo de além de a mesma ofender a dignidade e o decoro da casa de residência de sua sôgra, que encontra-se bastante doente, e por esse motivo ele declarante, por uma medida de precaução, casualmente encontrou-se no dia de domingo último, por volta das nove horas, na mercearia do Senhor Delegado de Polícia, que naquela hora ali também de encontrava a meretriz Esmeralda Silva, quando nesse ínterim, ele declarante por medidas de evitar que a citada meretriz fosse insultar e desacatar as pessoas da família dele declarante, resolveu naquela ocasião, em termos atenciosos, pedir a Esmeralda para evitar os constantes insultos proferidos pela mesma mulher contra a sôgra dele declarante, sua esposa e cunhada, e quando assim procurava falar com Esmeralda, ela em tom agressivo e descotez e em presença da própria autoridade de testemunhas presentes lhe respondeu com palavras injuriosas, chegando ao ponto de ofender a esposa dele declarante, isso em alta voz e para quem quisesse ouvir, entretanto ele declarante como visse que momento não era próprio para tomar uma atitude que correspondesse com aquele desacato injurioso contra sua pessoa e ainda contra a honorabilidade de sua esposa e cunhada, que apesar de ser separada do seu marido vive honestamente, e como tais insultos e desacatos tenham partido de uma meretriz, entretanto, depois de tudo que aconteceu, ele declarante resolveu em vêz de tomar uma atitude agressiva contra a citada mulher, resolveu melhor recorrer a ação da justiça, para que depois de apurada a responsabilidade criminal da meretriz Esmeralda Silva, a mesma fosse punida na forma da lei, respondendo pelo crime de calúnia e injúria assacou em plena rua sua esposa e cunhada e sôgra. (BR, FHP, CEDOCC, D, CAIXA I, PASTA 9, 1950, p. 3, grifo nosso).

<sup>11</sup> Atualmente o HIV é bastante também atribuído as profissionais do sexo e à homossexualidade (sugiro retirar, pois teu texto não tem nada a respeito e não tens cabedal teórico para sustentar isso), e isso se deve a mesma lógica explicada por Sontag, o julgamento moral prevalece e se justifica ao “modo de vida” dos sujeitos, o que entendemos ter uma carga enorme de preconceito em tal pensamento, que prevalece no senso comum. Sugiro que cita as ISTs (Infecções Sexualmente Transmítidas) também estão neste rol de “atribuições” para os profissionais do sexo.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

As declarações prestadas por Inácio são desdobramentos de um conflito que ocorrera entre as mulheres citadas. Ele alegava que resolveu prestar queixa porque o “momento não era próprio para tomar uma atitude que correspondesse”. Podemos supor que ele esteja insinuando que ela poderia ser agredida como resposta. Vale lembrar que o conflito não era diretamente com ele, mas o próprio se pôs no lugar de defensor da honra das mulheres de sua família, indo atrás de Esmeralda para agredi-la verbalmente. Nesse caso, é a figura masculina procurando uma resolução para o conflito que envolve quatro mulheres, as quais são postas em “patamares” distintos. Portanto, apesar de Iracema ter um conflito direto com Esmeralda, ela é narrada por Inácio como uma mulher que vive honestamente, apesar de separada do marido. Enquanto Esmeralda, que vive maritalmente, é narrada como meretriz e tratada como tal por todos os envolvidos. O fato de Inácio a insultar tomando por base uma questão do passado sequer é levado em consideração. Supostamente para evitar que ela fosse ofendê-lo, ele preferiu agir primeiro. O julgamento moral de seu passado não ficou somente na fala de Inácio. Ao enviar o caso ao Poder Judiciário, o delegado relatou:

Que além de em pleno dia e em via pública assacou infâmias tanto ao queixoso como com a pessoa de sua família, e como o fato esteja enquadrado nos art. 138 e 140 do Código Penal, e como a indiciada seja uma pessoa de nenhum merecimento, determinei a instauração do competente Inquérito Policial, afim de apurar a responsabilidade criminal da dita meretriz. A indiciada Esmeralda Silva, desde muitos dias vem provocando as pessoas da família do queixoso, e para completar sua falta de educação e moralidade, acabou desacatando e injuriando em praça pública o queixoso, e desta forma para dar castigo de que a dita mulher é merecedora. Determinei a instauração do presente inquérito, afim do Poder Judiciário melhor resolver o presente caso. Estando terminadas as diligencias em torno deste inquérito, determino a sua remessa ao PODER JUDICIARIO. (BR, FHP, CEDOCC, 1950, p. 13).

As declarações de Esmeralda sobre o acontecimento não são levadas em consideração, nem mesmo para a confecção do relatório que seguia um sistema padrão. Além disso, todas as suas declarações não foram levadas em conta na própria decisão final. No relatório, que era de conhecimento do escrivão e do delegado, ela não se declarou como meretriz. No entanto, ainda a expressão foi conservada no relatório encaminhado para o judiciário, posto que “a indiciada seja uma pessoa de nenhum merecimento”. Isso baseado na sua antiga profissão de meretriz, pois nem passagem pela delegacia ela tinha.

Não foi levado em consideração o fato de ela estar saindo da missa e, logo em seguida, entrar em uma mercearia, quando foi abordada e insultada, chamada de rapariga, sinônimo de meretriz, sem assim se declarar profissionalmente. Na verdade, sua resposta a abordagem foi colocada como um ato criminoso. Após ser levado ao Poder Judiciário, Esmeralda foi condenada a pagar multa. Talvez, sua conduta pregressa tenha tido peso na decisão, além das ofensas que ela proferiu a Inácio e as mulheres da família dele.

Nos mais diversos lugares da cidade de Crato centenas de vizinhos, parentes e “conhecidos” viveram em conflito. Nós nos interessamos por essas relações conflituosas. Assim, nessas desavenças, às mulheres exerciam um papel crucial. Dessa forma, traremos à tona como ocorriam essas discussões e em quais territórios da cidade aconteciam, assim como, os mecanismos jurídicos para resolver essas situações.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

## Considerações finais

Pelo histórico das mulheres prostitutas presentes nos processos que analisamos- no qual esse texto é apenas um fragmento de um estudo mais amplo- ao longo deste trabalho, percebemos a predominância de mulheres pobres e analfabetas. Assim, esse fator nos leva a considerar a intersecção da classe como marcante na vida das mulheres prostitutas que estiveram e viveram na cidade do Crato-CE (1940-1950). Isso não implica em afirmar que a questão social seja o único fator que concorra para a inserção das mulheres na época estudada no universo da prostituição, mas nesses casos e nesse recorte é preponderante, e não deve ser descartada. No decorrer da pesquisa, apesar de almejarmos o mapeamento do marcador étnico, por exemplo, isso não nos foi possível. Isso se deve em razão dos processos analisados não constarem a cor/etnia das sujeitas que estavam em algum conflito no judiciário. Porém, nos foi possível rastrear a faixa etária das mulheres em situação de prostituição e das que tinham exercido tal prática. Em sua maioria, as que ainda estavam no meretrício tinham entre 16 a 28 anos de idade. As que participavam dele, indiretamente, costumavam ter entre 30 a 40 anos. Assim, também nos foi possível detectar a naturalidade delas, quase sempre de outras localidades, como Pernambuco e Minas Gerais nos dois casos aqui tratado. A temática das violências unido a ferramenta analítica da interseccionalidade, aqui embasado nos estudos de Collins e Bilge nos permitem analisar questões que estão além do visível e que são úteis para apresentar os marcadores sociais.

## Fontes

BRASIL, FORÚM HERMES PARAHYBA, CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CARIRI

BR, FHP, CEDOCC, Lesão Corporal, 1942

BR, FHP, CEDOCC, Danos, 1950

## Referências

### CAPÍTULO DE LIVRO:

DÓRIA, Carlos Alberto. A tradição honrada (a honra como tema de cultura e na sociedade iberoamericana). *Cadernos pagú*, n. 2, p. 47-111, 1994.

GUEDES, Mardônio. “Pelas ruas e pensões: o meretrício em Fortaleza (1930-1940)”. In: SOUZA, Simone de; NEVES, Frederico de Castro. *Gênero*. Fortaleza, Ceará: Edições Demócrito Rocha, 2002, p. 53-78.

### LIVRO:

AREND, Sílvia Maria Fávero. *Casar ou amasiar: a família popular em fins do século XIX*. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. Tradução Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

PRIORE, Mary Del, MÜLLER, Angélica (orgs). *História dos crimes e da violência no Brasil*. São Paulo: Editora da Unesp, 2017.

SONTAG, S. *A doença como metáfora*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

#### TESE/ DISSERTAÇÃO/ MONOGRAFIA:

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *As razões do coração: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889/1950*. Tese (Doutorado em História Contemporânea). Niterói/RJ: Universidade Federal Fluminense, 2010.

SOUSA, Noélia Alves de. *A liberdade é vermelha?* Um estudo da violência contra mulheres em Fortaleza, nas décadas de 20 e 30 do século XX. Dissertação (Mestrado em História). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997.

#### Notas de autoria

Ravenna Rodrigues Cardoso, doutoranda em História pela UFCE. E-mail: [ravennacardoso@alu.ufc.br](mailto:ravennacardoso@alu.ufc.br)

Simone Pereira da Silva, doutorado em História pela UFF. E-mail: [symone.silva.historia@gmail.com](mailto:symone.silva.historia@gmail.com)

#### Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista

CARDOSO, Ravenna Rodrigues; SILVA, Simone Pereira. Conflitos e violências: elementos do cotidiano das meretrizes em Crato-CE (1940-1950). *Sæculum – Revista de História*, v. 30, n. 51, p. 83-98, 2024.

#### Contribuição de autoria

Não se aplica

#### Financiamento

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

#### Consentimento de uso de imagem

Não se aplica

#### Aprovação de comitê de ética em pesquisa

Não se aplica

#### Licença de uso

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC BY-NC 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

#### Histórico

Recebido em 30/05/2024

Modificações solicitadas em 06/03/2025

Aprovado em 19/03/2025



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)